

PORTARIA Nº 009/2015

Baixa o Regimento da Comissão de Apoio a Projetos Institucionais da Escola de Engenharia de São Carlos

Geraldo Roberto Martins da Costa, Diretor da Escola de Engenharia de São Carlos da Universidade de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, baixa a seguinte Portaria:

Artigo 1º – Em atendimento ao disposto no inciso I do Artigo 3º da Portaria 32/2014 a Comissão de Apoio a Projetos Institucionais da Escola de Engenharia de São Carlos passa a ter suas atribuições e responsabilidades norteadas pelo seu Regimento, anexo a esta Portaria.

Artigo 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua expedição, revogando-se as disposições em contrário.

São Carlos, 06 de fevereiro de 2015.



Geraldo Roberto Martins da Costa
Diretor

Registrado às fls. 149 a 152 do Livro competente sob o nº XVII da Escola de Engenharia de São Carlos da Universidade de São Paulo.

Assistência Técnica Administrativa

06/02/2015



REGIMENTO DA COMISSÃO DE APOIO A PROJETOS INSTITUCIONAIS DA ESCOLA DE ENGENHARIA DE SÃO CARLOS

CAPÍTULO I – DO OBJETIVO

Artigo 1º - A Comissão de Apoio a Projetos Institucionais (API), subordinada à Comissão Assessora para Gestão da Qualidade e Produtividade (CAGQP) da Escola de Engenharia de São Carlos da Universidade de São Paulo (EESC-USP) tem por objetivo apoiar as equipes de trabalho executoras de projetos institucionais para melhoria na gestão da Escola.

CAPÍTULO II – DA MISSÃO

Artigo 2º - A API tem por missão desenvolver os servidores da carreira técnico e administrativa em gestão de projetos e buscar a melhoria contínua dos resultados dos projetos desenvolvidos que visem o aperfeiçoamento do apoio às atividades fins da EESC-USP.

CAPÍTULO III – DA CONTITUIÇÃO

Artigo 3º - As atividades da API serão subordinadas pela Comissão Assessora para Gestão da Qualidade e Produtividade da EESC-USP.

Artigo 4º - A API será composta pelos seguintes membros:

- I. Um Assessor da Diretoria, designado pelo Diretor;
- II. O Assistente Técnico Financeiro;
- III. Um servidor docente da CAGQP, indicado pelo Diretor e representado, em suas faltas ou impedimentos legais, pelo seu substituto, também membro da CAGQP;
- IV. Um servidor docente, designado pelo Diretor;
- V. Um representante da carreira dos servidores técnicos e administrativos, designado pelo Diretor.

h

§ 1º - Os membros indicados nos itens I e II serão representados, em suas faltas e impedimentos, pelos seus substitutos legais;

§ 2º - Os trabalhos da API serão apoiados por um representante da carreira dos servidores técnicos e administrativos, designado pelo Diretor;

§ 3º - A API será presidida por um dos seus membros, designado pelo Diretor.

CAPÍTULO IV – DAS ATRIBUIÇÕES

Artigo 5º - São atribuições da API:

- I. Manter atualizado o seu Regimento Interno;
- II. Propor e disseminar metodologias para gestão de projetos;
- III. Receber proposições de projetos, analisar sua viabilidade técnica e encaminhar para deliberação da CAGQP;
- IV. Apoiar e avaliar o desenvolvimento dos projetos indicados pela CAGQP;
- V. Informar a CAGQP o andamento e resultados dos projetos;
- VI. Participar de toda e qualquer atividade pertinente aos projetos institucionais no âmbito da EESC-USP, ou em sua representação, quando indicada pela CAGQP;
- VII. Manter atualizados os dados pertinentes às atividades desenvolvidas pela API, mediante relatórios anuais, encaminhando-o à CAGQP;
- VIII. Divulgar, através de informativos, pelos meios disponíveis e de amplo acesso, as atividades da API.

CAPÍTULO V – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 6º – A API se reunirá a cada dois meses, ou com maior frequência, quando o desempenho de suas funções assim exigir.

§ 1º – As reuniões serão convocadas pelo Presidente ou pela maioria dos seus membros, com antecedência mínima de 02 (dois) dias.

6

§ 2º - Demais membros da comunidade universitária, a critério da Comissão, poderão ser convidados para discutir itens específicos pautados nas reuniões.

Artigo 7º - Aplica-se ao regimento da CAGQP, com as devidas adaptações, para o que não estiver previsto no presente Regimento.

São Carlos, 06 de fevereiro de 2015.



Geraldo Roberto Martins da Costa
Diretor